

LEI Nº 1.216

Considera de Utilidade Pública

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considera de Utilidade Pública, para fins legais a estrada que tem início onde se instala a COMAG (Estação de tratamento) até a estrada para o Moirão Rachado, numa extensão de mais ou menos 15 quilômetros.

Art. 2º – Que para o próximo exercício seja a referida estrada integrada no Sistema Municipal de Estradas.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 1º de dezembro de 1.973.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT